

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

Secretaria Especializada em Compras Públicas - SecCompras  
Diretoria de Contratações - Dicont  
Serviço de Licitações - Selic

**TC: 008.924/2024-4****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 90031/2024****Objeto**

Aquisição de Etiquetas RFID para Superfícies de Plástico e Madeira para atender as necessidades do Serviço de Patrimônio no Tribunal de Contas da União.

**Forma de Adjudicação**

Global

**Legislação Aplicável**

Instrução Normativa Seges/ME nº. 67 de 08 de julho de 2021.

**Valor Total Estimado**

R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais)

**Data de Abertura da Sessão Pública**

02/07/2024 - 08:00

**Prazo para envio de lances**

06 horas

**Disposições Gerais**

Importante destacar que se houver divergência entre as especificações técnicas do objeto descritas no termo de referência e aquelas utilizadas para incluir o item no sistema, prevalecerão sempre as presentes no instrumento convocatório, o qual vinculará a proposta da empresa.

## TERMO DE REFERÊNCIA

**1. Do Objeto:**

Aquisição de Etiquetas RFID para Superfícies de Plástico e Madeira para atender as necessidades do Serviço de Patrimônio no Tribunal de Contas da União.

**2. Da Justificativa e do Estudo Técnico Preliminar:**

O estudo técnico preliminar correspondente encontra-se inserido à peça nº 05 do 008.924/2024-4.

**3. Da Fundamentação legal:**

Contratação direta realizada com base no inciso II do art. 75 da Lei 14.133, de 1º de Abril de 2021 e também nos seguintes normativos:

- a. Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022;
- b. Portarias-TCU nº 121 e 122, de 28 de junho de 2023; e
- c. Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023.

**4. Da Formalização da Contratação:**

4.1. A presente contratação será formalizada por meio de NOTA DE EMPENHO, sendo tal instrumento substituto ao contrato, conforme dispõe o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

4.2. A contratação requerida vincula-se ao seu respectivo processo administrativo, a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, em cumprimento ao estabelecido nos incisos II e III do art. 92 da citada Lei.

4.3. Deverá estar consignada, na Nota de Empenho a expressa vinculação da presente contratação a este Termo de Referência, ao ato que autorizar a presente contratação e à proposta vencedora, bem como aos ditames da Lei 14.133/2021, inclusive quanto aos casos omissos, haja vista a dificuldade operacional em reproduzir todas as regras e condições que fundamentam a contratação, constantes nos referidos documentos.

**5. Do Orçamento estimado da Contratação:**

O orçamento total estimado para esta contratação é de **R\$ 20.745,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e cinco reais)** e baseou-se na média aritmética dos valores obtidos em propostas de preços oferecidas diretamente por fornecedores (peça 03).

ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: ☒ Global ☐ Por item

**6. Do Controle de Risco e de Fracionamento:**

6.1. Para esta contratação foram observados os limites e parâmetros constantes do art. 75, §1º, da Lei 14.133/2021, durante a etapa de regular planejamento das contratações, próprias do ciclo do Plano de Contratações Anual (PCA), nos termos do art. 12 da Portaria-TCU nº 175/2022 e §§ 3º e 4º ambos do art. 7º da Portaria-TCU nº 121/2023.

6.2. O Documento de Oficialização de Demanda n.º 1769, relativo a esta contratação, foi devidamente aprovado, conforme informação extraída da peça nº 1 deste processo, bem como sua demanda foi devidamente inserida no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme prescreve a Portaria-TCU nº 175, 30 de novembro de 2022, o que comprova o alinhamento desta contratação com o planejamento da Administração.

**7. Da Proposta:**

7.1. A proposta deverá conter as especificações do objeto, conforme tabela constante do item 11 deste Termo.

7.2. O valor da proposta deverá abranger frete, impostos, entre outros custos.

7.3. Informar marca na proposta, quando couber.

**8. Da Habilitação / Qualificação:**

8.1. Para esta contratação direta, as habilitações jurídica, fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos, na forma exigida na Lei 14.133/2021:

8.1.1. Cópia da inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.1.3. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

8.1.4. Prova de regularidade perante à Justiça do Trabalho.

8.2. O TCU poderá consultar o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) e sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificação dos requisitos de habilitação.

**9. Do Local de Entrega dos Bens:**

Os itens objetos desta contratação deverão ser entregues na sede do Tribunal de Contas da União, na Secretaria Especializada em Ambientes Físicos / Serviço de

Patrimônio, Almoxarifado e Inventário, situado no Setor de Administração Federal Sul – Quadra 4 – Anexo II – Salas S-24 e S-25 (subsolo) – CEP 70042-900 – Brasília–DF, no período das 09h às 16h em dias úteis.

**10. Do prazo da vigência contratual e da execução dos serviços:**

10.1. O prazo de vigência desta Contratação será **de 36 meses** a contar do aceite, pela CONTRATADA, da nota de empenho.

10.1.1. A CONTRATADA deverá dar o aceite da nota de empenho no prazo de 48 horas a contar do envio da nota de empenho pela CONTRATANTE.

10.2. O prazo para entrega do produto será de 30 (trinta) dias úteis, contados da data do aceite pela CONTRATADA da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE.

10.3. Os bens deverão ser entregues em dias úteis e em horário comercial.

**11. Das Especificações do objeto:**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                         | Quantidade |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|
| 1    | Etiquetas RFID para Superfícies de Plástico e Madeira - TIPO 1 - Compatível com impressora <i>Datamax Oneil M-Class Mark II</i> 4210 RFID Eficiência da leitura no modo de radiofrequência com o coletor RFID Motorola MC319Z US (902 a 928 Mhz). | 9.000      |

**12. Das Obrigações**

**12.1. Da CONTRATADA:**

12.1.1. Encaminhar à unidade fiscalizadora todas as faturas ou notas fiscais relativas ao objeto contratado;

12.1.2. Os produtos devem ser novos, entregues em embalagens lacradas e ter garantia contra defeitos de fabricação;

12.1.3. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e trabalhistas resultantes da contratação;

12.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a qualificação, na contratação direta;

12.1.5. Substituir os produtos às suas custas caso apresentem desconformidade com a proposta ou com defeito constatado pela fiscalização.

12.1.6. Qualquer dano provocado pela CONTRATADA será de total responsabilidade desta.

12.1.7. Reportar ao TCU imediatamente qualquer falha eventualmente identificada na especificação dos bens fornecidos, propondo soluções tecnicamente adequadas;

12.1.8. Responder, por escrito, no prazo máximo de 48 horas, a quaisquer esclarecimentos de ordem técnica pertinentes ao contrato, que eventualmente venham a ser solicitados pelo TCU;

12.1.9. Fornecer os produtos de acordo com a proposta enviada, observando a condição de que a cotação não será adjudicada em preço superior ao valor de referência.

12.1.10. Deverão ser fornecidos catálogos e/ou documentos, expedidos pelo fabricante, contendo informações que comprovem o atendimento das especificações técnicas exigidas.

12.2. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, responsabilizando-se por qualquer ônus decorrente desses fatos.

**12.3. Da CONTRATANTE:**

12.3.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, inclusive quanto ao cumprimento de prazos, condições e preços pactuados;

12.3.2. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada ao objeto desta contratação, solicitando a substituição do objeto contratado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções;

12.3.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA para entrega dos bens;

12.3.4. Efetuar o pagamento à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos devidamente entregues e aceitos pela fiscalização.

**13. Do recebimento do objeto:**

13.1. O objeto será recebido, provisoriamente, de forma sumária, mediante Termo de Recebimento Provisório (TRP) no momento da entrega do objeto

e, definitivamente, mediante relatório que comprove o atendimento das exigências contratuais, pelo fiscal do contrato.

13.2. O Termo de Recebimento Provisório não constituirá a aceitação do objeto.

13.2.1. Para a realização do recebimento provisório, o objeto deverá estar acompanhado de nota fiscal/fatura correspondente.

13.2.2. O TRP deverá evidenciar a data e o horário da entrega do objeto.

13.3. O recebimento definitivo deverá ser realizado no prazo de quinze dias corridos contados do recebimento da nota fiscal, e configurará a verificação do integral cumprimento, pela CONTRATADA, das condições previstas neste termo.

13.4. Como condição para o recebimento definitivo do objeto do contrato, o fiscal ou a comissão designada poderá requerer ensaios, testes ou outras provas da conformidade do material com as exigências constantes no termo de referência, nas especificações técnicas, na proposta ou no instrumento contratual, conforme o caso, observadas as normas técnicas aplicáveis.

13.5. O bem poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações do Termo de Referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13.7. Na hipótese prevista nos itens 13.4 e 13.5, os custos correspondentes correrão por conta da CONTRATADA.

#### **14. Da liquidação e do pagamento:**

14.1. A CONTRATADA deve apresentar nota fiscal/fatura do fornecimento dos bens ao setor responsável pela fiscalização do contrato, com a finalidade de subsidiar a liquidação e o pagamento.

14.2. Somente serão pagos os bens efetivamente recebidos.

14.3. A CONTRATANTE realizará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, mediante ordem bancária (crédito em conta bancária da empresa), contado do recebimento definitivo e da apresentação da Nota Fiscal/Fatura/Recibo referente ao fornecimento do objeto.

- 14.4. Caso o objeto de compra se enquadre como material permanente, a liquidação e o pagamento somente poderão ser efetuados após o tombamento dos bens pela unidade central de patrimônio.
- 14.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação contratual, não gerando direito a reajustamento de preços ou correção monetária.
- 14.6. Poderão ser descontados da nota/fatura valores referentes a multas ou indenizações devidas pela empresa após apontamento da fiscalização.

## **15. Das Sanções:**

- 15.1. Pelo descumprimento do pacto, a CONTRATADA sujeita-se às sanções previstas na Lei 14.133/2021, capítulo I do Título IV e na Portaria-TCU nº 127, de 4 de julho de 2023:
- 15.2. A CONTRATADA estará sujeita à multa de até 1% sobre o valor total do contrato, por item e por dia de atraso na entrega, considerando o prazo estabelecido no item 10 deste Termo, limitado a 20% do valor do contrato.
- 15.3. A Contratada estará sujeita à multa de até 10% sobre o valor total do contrato, por ocorrência, no caso de fornecimento de bem entregue fora das especificações estabelecidas no item 11 e/ou descumprimento das condições estabelecidas no item 12.
- 15.4. A inexecução parcial do contrato ou de suas parcelas poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 15.2 for superior a 20 dias.
- 15.5. Configurada a inexecução parcial do contrato, poderá ser aplicada à CONTRATADA multa de até 25% (vinte por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 15.6. A inexecução total do contrato poderá estar configurada, entre outras hipóteses, quando o atraso do prazo mencionado no item 15.2 for igual ou superior a 30 dias, não houver parcela executada, ou a parcela executada não puder ser aproveitada pela CONTRATANTE.
- 15.7. Configurada a inexecução total do contrato, poderá ser aplicada à contratada multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato.
- 15.8. A aplicação de multa de mora não impedirá que a CONTRATANTE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada das demais sanções elencadas no art. 156 da Lei n. 14.133/2021.

- 15.8.1. O valor da multa poderá ser descontado da fatura ou documento correspondente a ser emitido pela CONTRATADA.
- 15.8.2. Se o valor da fatura ou documento correspondente forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 15.8.3. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, o débito será encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 15.9. A aplicação das sanções será precedida de regular instrução de processo de responsabilização, constituído e conduzido em observância às regras dispostas nos arts. 157 a 161 da Lei n.º 14.133/2021 e em regulamento interno da CONTRATANTE, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 15.10. A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública
- 15.11. A CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram competente o foro da sede do Tribunal de Contas da União, em Brasília-DF, para dirimir qualquer questão contratual.

**16. Responsável pela análise das especificações técnicas da proposta:**

Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat/ Diop.

**17. Responsável pela elaboração do Termo de Referência:**

Serviço de Elaboração de Artefatos de Planejamento - Searp/Dicont/SecCompras.

**18. Da Fiscalização/Atestação:**

Serviço de Patrimônio, Almoxarifado e Inventário – Sepat/ Diop, ou outra unidade que vier a sucedê-lo.

**19. Do Responsável pelo pagamento:**

Serviço de Pagamento a Fornecedores da Sede (SPF/Deof/ SecCompras), ou outra unidade que vier a sucedê-lo.